

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA PELA MICROSOFT COMO GOVERNMENT PARTNER (GP) PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS MICROSOFT AZURE PARA TER ACESSO AOS SERVIÇOS DAS PLATAFORMAS MICROSOFT AZURE E MICROSOFT FABRIC F64 NOS TERMOS E QUANTIDADES ADIANTE DETALHADOS, COM PAGAMENTO SENDO REALIZADO CONFORME O MODELO 'PAY-AS-YOU-GO', (DE ACORDO COMO USO EFETIVO DOS SERVIÇOS) E MODELO PRE-PAYMENT, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES A PARTIR DA CONTRATAÇÃO.**

**CT Nº 05/2026**

**ORIGEM: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 8512691-65.2025.8.06.0000**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO  
(PAC): TJCESETIN\_2025\_0026 e  
TJCESETIN\_UGP\_2025\_0006**

**CONTRATANTE:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e

**CONTRATADA:** LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, e sediada na SHN Quadra 02, Nº 87, BL F, SL 1003, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Kleper de Carvalho Porto, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa certificada pela Microsoft como Government Partner (GP) para fornecimento de créditos Microsoft Azure para ter acesso aos serviços das plataformas Microsoft Azure e Microsoft Fabric F64, com pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go' (de acordo como uso efetivo dos serviços) e modelo pre-payment, com validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da contratação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 Esta contratação trata de 1.092 créditos a serem contratados, 909 destes são destinados aos serviços de IA generativa no modelo 'pay-as-you-go', enquanto 183 são destinados aos serviços de Microsoft Fabric (Power BI) no modelo “pre-payment”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME**

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. **25/2025** e seus anexos, **bem como nos ANEXOS deste Contrato.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 8.932.396,20 (oito milhões e novecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital** (Orçamento detalhado), sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

**3.1 INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realiza-

ção do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

**4.1 REAJUSTE** – Os preços fixados para a contratação permanecerão inalterados durante o período contratual de 36 meses, conforme a opção pelo Modelo Enterprise Agreement, vide ANEXO V – Enterprise\_Agreement\_Program\_Guide, eliminando a necessidade de aplicação de índices de reajuste. Essa escolha assegura maior estabilidade financeira e previsibilidade ao longo de toda a vigência do contrato. No entanto, após esse período de 36 meses, poderá ser considerada a atualização dos preços nas situações definidas no art. 25, § 7º da Lei de Licitações 14.133/2021, aplicando-se a variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, calculado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, quando pertinente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exceto em caso de negociação entre as partes. Todos os requisitos para a concessão e preclusão serão detalhadamente descritos no contrato.

4.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.1.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.2 REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de

tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.2 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela **CONTRATADA** da demonstração analítica da variação dos custos.

**4.3 PRECLUSÃO TEMPORAL** – A pedido da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

**4.4 PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo de prorrogação contratual, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos, observado o cronograma para execução dos serviços de 2026 a 2028, nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

**5.1 GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

**5.2 DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

**5.3 CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

**5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO** – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

**5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

**5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

**5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

**5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de par-

cela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

**5.6 PRAZO DE PAGAMENTO** – O pagamento ocorrerá, após a emissão de TRD, conforme os **itens 7.3 e 8.3 do ANEXO I – Termo de Referência**, através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**5.6.1. Tipo 1 – Pay-as-you-go:**

5.6.1.1. A utilização dos créditos Microsoft Azure será remunerada exclusivamente em função do consumo mensal da CONTRATANTE, conforme aferido pelo portal Azure. A CONTRATADA deverá fornecer Relatório Mensal de Consumo do TJCE, até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o consumo aferido dos serviços no mês de referência, bem como o acumulado dos meses anteriores, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal.

5.6.1.2. O valor pago por crédito Microsoft Azure para o volume de processamento dos serviços e será fixo durante toda a vigência contratual.

5.6.1.3. O pagamento relativo ao consumo reportado no Relatório Mensal de Consumo do TJCE dar-se-á em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme item **7.3 do ANEXO I do Edital– Termo de Referência**.

**5.6.2. Tipo 2 – Microsoft Azure Pre-payment:**

5.6.2.1. O pagamento será realizado de forma antecipada, em três parcelas anuais, conforme cronograma e fontes de recursos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e comprovação do efetivo pré-pagamento pelo TJCE.

5.6.2.2. Após a confirmação do pagamento da respectiva parcela anual, a CONTRATADA deverá comprovar a liberação integral dos créditos Microsoft Azure referentes ao montante pré-pago, conforme previsto contratualmente, sendo esta comprovação condição para o recebimento definitivo e posterior uso dos créditos pela CONTRATANTE.

5.6.2.3. Cada parcela será quitada em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da liberação dos créditos, de acordo como fluxo orçamentário das fontes PROMOJUD (BID) e FERMOJU.

5.6.3. Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme disposto nos **itens 7.3 e 8.3 do ANEXO I do Edital – Termo de Referência**, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos descritos neste Termo de Referência, definidos de acordo com cada serviço executado.

5.6.4. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 15 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.6.5. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.6.7. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar discriminados os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL

5.6.8. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.10. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

5.6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.6.13. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

5.6.14. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

5.6.15. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.6.16. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

5.6.17. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.6.18. ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

**5.6.19. INTERRUPTÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

**5.6.20. DESCONTOS AUTORIZADOS** - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3 do ANEXO I do Edital - Termo de Referência**.

**5.6.21. DESCONTOS FISCAIS** – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**5.6.22. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

**5.6.23. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

**5.6.24. PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

**5.6.25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – **FERMOJU**, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.11470.15.449040.1.759.70.1.20  
04200021.02.126.192.11470.15.449040.2.759.70.1.20  
04200021.02.126.192.11473.15.449040.1.759.70.1.20  
04200021.02.126.192.11473.15.449040.2.759.70.1.20

**5.6.26.** E dos recursos financeiros decorrentes do financiamento contraído junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (**PROMOJUD**), tendo como fonte os Recursos de Operações de Crédito, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.11470.15.449040.1.759.1200070.1.20  
04200021.02.126.192.11470.15.449040.2.759.1200070.1.20  
04200021.02.126.192.11473.15.449040.1.759.1200070.1.20  
04200021.02.126.192.11473.15.449040.2.759.1200070.1.20  
04100021.02.126.192.10716.15.339040.1.754.3220059.1.20  
04100021.02.126.192.10716.15.339040.2.754.3220059.1.20  
04100021.02.126.192.10717.15.339040.1.754.3220059.1.20  
04100021.02.126.192.10717.15.339040.2.754.3220059.1.20

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 5.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

**6.1 RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital – Termo de Referência**,

**6.2** Aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

**6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

**6.4** Para as licenças Microsoft Azure, disponibilizar o Relatório Mensal de Consumo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, detalhando o consumo aferido do serviço no mês de referência, bem como o acumulado dos meses anteriores, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal.

6.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

6.7 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Dispor de pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços e do suporte técnico de atendimento às necessidades do TJCE.

6.9 Cumprir os prazos definidos nos NMS (Níveis Mínimos de Serviço) previstos no anexo deste termo durante toda a vigência do contrato.

6.10 Prestar o suporte técnico adequado dos serviços contratados.

6.11 Disponibilizar sistema ou aplicação para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte técnico.

6.12 Substituir ou reparar o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste Termo.

6.13 Colocar à disposição dos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação todos os meios de comunicação, gestão e controle necessários para o satisfatório acompanhamento dos serviços contratados.

6.14 Indicar formalmente ao TJCE, preposto responsável pelo contrato.

6.15 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato de recebimento da ordem de serviço, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, para avaliação pelo TJCE da dilação de prazo.

6.16 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

**6.17 PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

**6.18 NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO I do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Pre-**

**posto**), salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

**6.19 DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

**6.20 REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

**6.21 INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardamento, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

**6.22 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

**6.23 INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

**6.24 SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

**6.25 FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

**6.26 ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

**6.27 AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo ne-

gar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

**6.28 EQUIPE DE TRABALHO** – Quando for o caso, quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.28.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.28.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.28.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.28.4 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.28.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.28.6 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

**6.29 CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 4.18 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**;

**6.29.1 EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

**6.30 SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

**6.31 UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

**6.32 CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 5.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

**7.1 GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

**7.2** Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

**7.3** Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, informando à **CONTRATADA** sobre quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4** Solicitar a prestação dos serviços por meio de contrato.

**7.5** Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de instalação à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

**7.6** Receber os serviços que atenderem aos requisitos deste termo de referência e do edital.

**7.7** Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

**7.8** Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**7.9** Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do registro de preços e do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**7.10** Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado, fixando prazo para sua correção.

**7.11** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

**7.12** Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.

**7.13** Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

**7.14** Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

7.15 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.

7.16 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS**

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamentos relacionados aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO**

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

**10.1. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.1.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: \_\_\_\_\_”

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura do contrato por todas as partes, sendo permitida a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços que possuem natureza continuada.

11.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, eco-

nomicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

11.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.1. O descumprimento de disposições contratuais e das demais infrações que seguem, poderão sujeitar a **CONTRATADA** a sanções:

12.1.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.8 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.9 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.10 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Segue-se uma lista das sanções aplicáveis:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Pelo inadimplemento total do objeto, a CONTRATADA está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

12.2.4.2 Pelo descumprimento do prazo estabelecido para prestação da garantia contratual, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato para cada dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

12.2.4.3 Pela indisponibilidade do ambiente Microsoft Azure, quando comprovadamente causada por culpa da contratada, será aplicada multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

12.2.4.4. Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infração;

12.2.4.5 Reincidência contratual:

12.2.4.5.1 Em caso de reincidência em infrações contratuais de mesma natureza pela CONTRATADA, as penalidades aplicáveis poderão ser agravadas, podendo a reincidência ser considerada circunstância de majoração dos percentuais das multas, bem como ensejar a adoção de penalidades mais severas, conforme disposto na legislação vigente e neste instrumento.

12.2.4.5.2 Para fins de controle e gradação das sanções relativas a qualquer uma das obrigações relacionadas nos itens anteriores, será observado o seguinte quadro de aplicação de multas para cada ocorrência, conforme a quantidade de incidências de um mesmo tipo:

| <b>Quantidade de incidências de um mesmo tipo</b> | <b>Percentual de multa sobre o valor total do contrato (por ocorrência)</b> |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                 | 0,50%                                                                       |
| 2                                                 | 1,00%                                                                       |
| 3                                                 | 1,50%                                                                       |
| 4                                                 | 2,00%                                                                       |
| 5                                                 | 2,50%                                                                       |

12.2.4.5.3 Caso seja verificada a reincidência em seis ou mais ocorrências, no período de 12 (doze) meses, poderá ser instaurado procedimento administrativo para análise de possível rescisão contratual, além das penalidades cabíveis, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

12.2.4.5.4 Os limites estabelecidos neste item observam o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, não podendo ser ultrapassados em nenhuma hipótese.

12.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

12.2.7 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**;

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação atual.

12.2.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao TJCE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.2.10 Caso o TJCE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.2.11 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

12.3 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

12.4 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

13.2.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

13.2.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

13.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que frustrem os princípios licitatórios e prejudiciais à execução contratual serão motivos para rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14. A **CONTRATADA** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA**

15. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 3% (três por cento) do valor anual da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei nº 14.133/2021.

15.1 Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

15.1.1 A garantia será devolvida à **CONTRATADA** somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

15.1.2. Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

---

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

15.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.3 A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.1. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

15.4.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

15.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.4.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5 A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

15.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 15.3 e 15.4.

15.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.7. A garantia será considerada extinta:

15.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15.8. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

15.9 COBERTURA OBRIGATÓRIA – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.9.2 prejuízos causados ao TJCE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.9.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA;

15.9.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.10 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

15.10.1 A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

15.10.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

15.11 IRREGULARIDADE NA GARANTIA – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.12 ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.13 DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.13.1 Comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.14 NATUREZA DA GARANTIA – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e for-

malmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.5 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **O TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO**

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concorde que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

**18.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

**18.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

**18.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

**18.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

**18.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS**

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1 Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)

19.2 Anexo II (Proposta da Contratada);

19.3 Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);

19.4. Anexo IV (Matriz de Riscos);

19.5 Anexo V (Modelo Enterprise Agreement);

19.6 Anexo VI (Política do Banco sobre Práticas Proibidas);

19.7 Anexo VII (Países elegíveis);

19.8 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da CONTRATADA e demais documentos que acompanharam a licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.**

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458

Assinado de forma digital por  
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458  
Dados: 2026.02.20 16:07:27 -03'00'

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO  
PRESIDENTE DO TJCE**

DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320

Assinado de forma digital por DENISE  
MARIA NOROES OLSEN:28381610320  
Dados: 2026.02.20 11:44:13 -03'00'

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

KLEPER DE CARVALHO PORTO:22879803349

Assinado de forma digital por KLEPER  
DE CARVALHO PORTO:22879803349  
Dados: 2026.02.20 10:59:13 -03'00'

**KLEPER DE CARVALHO PORTO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO  
EM INFORMÁTICA S/A.**

## ANEXO I – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° \_\_\_\_/\_\_\_\_ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPRO-  
MISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº  
\_\_\_\_\_/20\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

---

Assinatura

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA**

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ/CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025  
PROCESSO N. 8512691-65.2025.8.06.0000

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:** Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A **CNPJ:** 19.877.285/0002-52  
**Endereço:** SHN Quadra 02, N° 87, BL F, SL 1003, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte - Brasília/DF  
**Telefone** (61) 3329-1100 / (81) 9 9771-8519

Objeto: Contratação de empresa certificada pela Microsoft como Government Partner (GP) para fornecimento de créditos Microsoft Azure para ter acesso aos serviços das plataformas Microsoft Azure e Microsoft Fabric F64, com pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go' (de acordo como uso efetivo dos serviços) e modelo pre-payment, com validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da contratação, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida                 | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | Contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem, oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado em dois modelos: modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços e modelo Prepayment, ou seja, prévio ao uso. | Crédito de Serviço em Nuvem (CSN) | 1.092      | R\$ 8.179,85   | R\$ 8.932.396,20 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.932.396,20 (Oito Milhões e Novecentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

**Validade da Proposta:** 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Declaramos** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### DADOS DA EMPRESA PARA FATURAMENTO

**Razão Social:** Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A **CNPJ:** 19.877.285/0002-52  
**Endereço:** SHN Quadra 02, N° 87, BL F, SL 1003, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte - Brasília/DF  
**CEP:** 70.702-906 **Inscrição Distrital:** 07.729.112/002-25  
**Telefone/Fax:** (61) 3329-1100 / (81) 9 9771-8519 **E-mail:** adm.licitacao@lanlink.com.br  
**Pessoa para Contato:** Marcos Viriato **Email:** marcos.viriato@lanlink.com.br  
**Banco:** Banco do Brasil **Agência** 1604-7 **Conta Corrente** 3600-5

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**Nome:** Kleper de Carvalho Porto **CPF:**   
**Endereço:** Rua José Carneiro da Silveira, nº 15, apto 601, Papicu, CEP: 60.190-760, Fortaleza/CE.  
**E-mail:** [kleper.Porto@lanlink.com.br](mailto:kleper.Porto@lanlink.com.br)

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2026.

KLEPER DE  
CARVALHO  
PORTO:22879803349

Assinado de forma digital por  
KLEPER DE CARVALHO  
PORTO:22879803349  
Dados: 2026.01.19 14:50:10  
-03'00'

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.  
CNPJ Nº 19.877.285/0002-52  
Kleper de Carvalho Porto  
Gerente de Vendas  
CPF: 

---

**ANEXO III DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Kleper de Carvalho Porto

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : [REDACTED]

CPF : [REDACTED]

DOMICÍLIO : SHN Quadra 02, N° 87, BL F, SL 1003

CIDADE : Brasília

UF : DF

FONE : (61) 3329-1100

CELULAR : (81) 9 9771-8519

E-MAIL : adm.licitacao@lanlink.com.br / marcos.viriato@lanlink.com.br /  
kleper.porto@lanlink.com.br

**ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO**  
**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8512691-65.2025.8.06.0000

Contratação de: Créditos da Plataforma Microsoft Azure

| DESCRIÇÃO DO RISCO                               | PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS                                                                        | PROBABILIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | AÇÕES PREVENTIVAS                                                                                                                                                                                     | RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO | AÇÕES CORRETIVAS                                         | RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Gasto excessivo em implantações mal configuradas | Erro durante a configuração de deployment de endpoint;<br><br>Erros na aplicação a ser implantada. | Possível      | Médio   | Moderado (4)           | Revisão das configurações de endpoints antes de sua implantação;<br><br>Revisão do código das aplicações antes de sua implantação;<br><br>Configuração de limites de consumo por determinado período. | Equipe Técnica de Implantação           | Interromper as aplicações ou endpoints mal configurados. | Equipe Técnica de Implantação      |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

| Problemas no processo para a contratação da solução                                       | Remota | Médio | Baixo (3) | Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos;<br><br>Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação; | Equipe de Planejamento da Contratação | Reexame de documentos durante o planejamento da contratação;<br><br>Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo. | Equipe de Planejamento da Contratação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Ausência de especialistas na solução para compor a equipe de planejamento da contratação. |        |       |           | Pesquisa de licitações semelhantes no âmbito da Administração Pública;                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                                                                                                      |                                       |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

|                                                                    |                                                                                                           |        |       |           |                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                                                                                                               |                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--|
|                                                                    |                                                                                                           |        |       |           | Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes;<br><br>Consulta de preços e elaboração de planilha de formação de preços compatíveis aos praticados no mercado. |                                       |                                                                                                                               |                                                 |  |
| Atraso, ou, paralisação no processo administrativo de contratação. | Objeto de contratação atípico ou inovador para o órgão público;<br><br>Ausência de contratação similares; | Remota | Médio | Baixo (3) | Extensa pesquisa no âmbito de outras contratações públicas recentes do mesmo objeto;<br><br>Cronograma de contratação                                                                            | Equipe de Planejamento da Contratação | Manutenção da Equipe do Projeto de prontidão para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores; | Pregoeiro/Equipe de Planejamento da Contratação |  |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

|                                 |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|---------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Definição errada de cronograma. |  |  |  | bem definido;<br>Especificações Técnicas bem elaboradas por especialistas na área de TIC, de modo a evitar questionamento e impugnações e estimular a competitividade ;<br><br>Requisitos de habilitação técnicas condizentes com o mercado;<br><br>Exigências de habilitação (Jurídica, Econômico-Financeiro) condizentes com o mercado; |  | Elaborar respostas aos questionamentos dentro do prazo estabelecido em edital;<br><br>Republicação do Edital, caso não haja apresentação de propostas, com as correções que por ventura se fizerem necessárias, decorrentes da análise dos questionamentos;<br><br>Reavaliar o Edital e TR para identificar os motivos pelos quais |  |
|---------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

|                                                                |                                                                                           |        |       |           |                                                                                                                                                                          |                                       |                                                                                                                                                                  |                                       |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                |                                                                                           |        |       |           | Monitoramento e gerenciamento do processo licitatório.                                                                                                                   |                                       | nenhuma empresa apresentou proposta para os respectivos lotes;<br><br>Questionar as empresas sobre os motivos de sua não participação ou do fracasso do certame. |                                       |
| Deficiência no levantamento de soluções disponíveis no mercado | Ausência de especialistas na solução para compor a equipe de planejamento da contratação; | Remota | Médio | Baixo (3) | Levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na | Equipe de Planejamento da Contratação | Reavaliar Termo de Referência;<br><br>Republicação do Edital, com as correções que por ventura se fizerem necessária;                                            | Equipe de Planejamento da Contratação |
|                                                                | Características atípicas do objeto da contratação;                                        |        |       |           |                                                                                                                                                                          |                                       | Cancelamento                                                                                                                                                     |                                       |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

|                                                                                 |                                                                                                       |        |       |                                             |                                                                           |                                                                                         |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Ausência de recursos disponíveis para correta avaliação das soluções possíveis. |                                                                                                       |        |       | internet (e.g. portal do software público). |                                                                           | de itens do certame em última instância.                                                |                                       |
| Ausência de recursos orçamentários ou financeiros                               | Precificação do objeto da contratação na demanda necessária supera a disposição orçamentária do TJCE; | Remota | Médio | Baixo (3)                                   | Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa. | Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Contingenciamento dos recursos orçamentários.                                   |                                                                                                       |        |       |                                             |                                                                           |                                                                                         |                                       |
| Incapacidade total ou parcial do fornecedor na entrega                          | Contratada não tem capacidades técnicas para fornecer os                                              | Remota | Médio | Baixo (3)                                   | Previsão de advertência, multas moratórias e compensatória;               | Aplicação de advertência e multas;                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação |
|                                                                                 |                                                                                                       |        |       |                                             |                                                                           | Suspensão                                                                               |                                       |



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

| dos itens                             | itens.                                           |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                             |                                                                                                                                              |                                                    |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                       |                                                  |        |       | Prever suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;<br><br>Prever que as penalidades sejam obrigatoriamente registradas no SICAF, além de descredenciamento da empresa;<br><br>TR com solicitação de habilitação e capacidade técnica bem elaboradas. |  |                                             | temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;<br><br>Registro das penalidades no SICAF e descredenciamento da empresa. |                                                    |
| Acesso não autorizado aos serviços de | Repassa de credenciais de acesso aos serviços de | Remota | Médio | Baixo (3)                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | Controle rígido das credenciais de acessos; | Equipe de Técnica de Gerência e Fiscalização do Contrato                                                                                     | Revogação das credenciais repassadas indevidamente |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

| IA generativa ou Power BI                                                                                             | IA generativa e Power BI a pessoal não autorizado.                                      |        |       |                | Monitoramento dos acessos aos serviços.                                                                                                                                             | Contrato                              | ;<br>Aplicação de possíveis sanções previstas em lei.                                                                                                                                         |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Falta de alinhamento entre a necessidade da Contratação e a demanda do negócio (estimativa imprecisas de quantidades) | Falha de comunicação entre a área de negócio e a equipe de planejamento da contratação. | Remota | Baixo | Baixíssimo (2) | Alinhamento com a Área de Negócios e com a equipe de desenvolvimento das soluções de IA acerca da real necessidade do volume de serviços de IA generativa a serem disponibilizados. | Equipe de Planejamento da Contratação | Durante a execução contratual, caso o volume necessário de acesso aos serviços de IA generativa contratos tenha sido subestimada, solicitar aditivo ao contrato ou realizar nova contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Propostas apresentadas                                                                                                | Pesquisa de preços de                                                                   | Remota | Baixo | Baixíssimo (2) | Realizar ampla pesquisa de                                                                                                                                                          | Equipe de Planejamento da             | Cancelamento da aquisição;                                                                                                                                                                    | Autoridade competente                 |



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

|                                                                                   |                                                                                                 |  |  |                                                                                 |             |                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|--|
| s no<br>certame<br>com<br>valores<br>acima do<br>previsto no<br>mapa de<br>preços | mercado<br>insuficiente;<br><br>Incapacidade<br>de gerar<br>estimativa<br>precisa de<br>custos. |  |  | preço<br>obedecendo a<br>Orientação<br>normativa<br>específica para<br>tal fim. | Contratação | Não<br>adjudicação do<br>certame. |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|--|

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

| Impacto | Definições Adotadas para classificação                                                                                                                           |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alto    | Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou<br>Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita,<br>e/ou<br>Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE. |



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

|              |                                                                                                                                                                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Médio</b> | Coloca patrimônio em Risco, e/ou<br>Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou<br>Compromete imediatamente atividades-meio ou<br>certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE. |
| <b>Baixo</b> | Compromete fluxo de procedimentos; e/ou<br>Retarda processos internos; e/ou<br>Outro risco não enquadrado nas demais classificações.                                                             |



## Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

| Probabilidade | Definições Adotadas                                                                                                                     |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Provável      | Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer. |
| Possível      | Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).                                                          |
| Remota        | Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.          |



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

| Probabilidade<br>Impacto | Provável<br>Valor 3                   | Possível<br>Valor 2                    | Remota<br>Valor 1                      |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Alto<br>Valor 3          | Risco Extremo<br>Somatório de Valor 6 | Risco Elevado<br>Somatório de Valor 5  | Risco Moderado<br>Somatório de Valor 4 |
| Médio<br>Valor 2         | Risco Elevado<br>Somatório de Valor 5 | Risco Moderado<br>Somatório de Valor 4 | Risco Baixo<br>Somatório de Valor 3    |



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

|                  |                                        |                                     |                                          |
|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|
| Baixo<br>Valor 1 | Risco Moderado<br>Somatório de Valor 4 | Risco Baixo<br>Somatório de Valor 3 | Risco Baixíssimo<br>Somatório de Valor 2 |
|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|

Fortaleza, 04 de agosto de 2025  
Equipe de Planejamento:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO VIKTOR DA SILVA AVILA  
Data: 04/08/2025 16:22:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Viktor da Silva Avila - 52463

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JÚNIOR REGIS BATISTA CYSNE  
Data: 06/08/2025 16:56:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júnior Régis Batista Cysne - 9643

Integrante Técnico

## **ANEXO V: MODELO ENTERPRISE AGREEMENT**



ANEXO V

# Enterprise Agreement

## Unlock the value of your Microsoft investments

The rapid pace of technological change creates both opportunities and challenges for today's organizations. This change is driving organizations around the world to make decisions about whether they'll embrace the cloud as a reality, empower the flexible workstyles employees are demanding, or strategize to harness the rapidly growing volume of data that's available to help drive business decisions.

Microsoft understands that technology licensing can help or hinder organizations that need the agility to respond to these technological opportunities. That's why the Microsoft Enterprise Agreement offers the best value to organizations that want a manageable Commercial Licensing program that gives them the flexibility to purchase cloud services and software licenses under one agreement.

### Best value

Maximize your investment in Microsoft technologies with best pricing and benefits.

### Flexible

Respond to the changing technological landscape by accessing the latest versions of cloud and on-premises software.

### Manageable

Streamline license management with a single organization-wide agreement.

### Best value

New economic realities are forcing organizations to do more with the same. The Enterprise Agreement offers the best savings to customers who want to realize the benefits of deploying a common IT platform across the organization.

At the same time, many organizations are finding that they don't have the resources they need to plan, deploy, and use the technology that they have invested in.

With Software Assurance, you can access 24x7 technical support, planning services, and end-user and technical training at no additional cost to ensure that you get the most out of your investment.

And by locking in pricing up front and spreading payments over three years, you can minimize the size of your up-front investment and budget more effectively.

### Flexible

The Enterprise Agreement is flexible enough to meet the unique requirements of your organization based on its size and technology needs.

Access to the latest versions of software through Software Assurance—along with the ability to choose from Microsoft cloud services, on-premises software, or a mix of both—gives you the agility you need to be competitive.

### Manageable

Simplify purchasing with a single, organization-wide agreement for cloud services and/or on-premises software. Easily track purchases centrally and manage licenses by using online tools. In addition, a Microsoft Certified Partner or a Microsoft representative helps manage licensing throughout the life of the agreement.

## How it works

The Enterprise Agreement is designed for organizations that have at least 500 devices and want to license software and cloud services for a minimum three-year period. You have the ability to add and adjust products and services over time and account for changes through the annual True-up process.

The Enterprise Agreement includes a subscription option, which lowers initial licensing costs because you subscribe to the rights to use Microsoft products and services instead of owning them.

Subscription also makes it possible for you to increase or decrease subscription counts on an annual basis.

The program offers savings ranging from 15% to 45% as well as comprehensive Software Assurance benefits. You get additional savings and benefits when you purchase the following enrollments:

- **Enterprise Enrollment:** Get the best value when you buy Microsoft productivity technologies like Office, Windows, and CAL Suites on a per user, per device, or hybrid basis. You also get simplified license management and per-user licensing when you add Secure Productive Enterprise (SPE). SPE offers the best value when you're buying Office 365, Enterprise Mobility Suite, and Windows Enterprise together.
- **Server and Cloud Enrollment (SCE):** Commit to one or more server and cloud technologies from Microsoft and get best pricing, cloud-optimized licensing options, and simplified licensing.

## Get the best out of your investment with Software Assurance

Software Assurance supports your ongoing success by helping you take full advantage of your investments in IT. Software Assurance is a comprehensive program that includes a unique set of technologies, services, and rights to help you deploy, manage, and use Microsoft products efficiently. It also keeps you up to date and ready to respond quickly to every new change, challenge, and opportunity.

- Unlock the full potential of your investments in Microsoft technologies.
- Get a broad range of benefits that help improve business agility.

## Flexible payment options

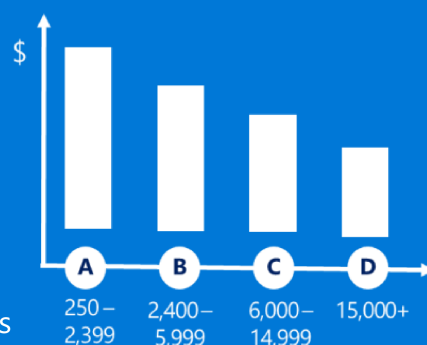
More and more Enterprise Agreement customers are choosing Microsoft Payment Solutions to help create a flexible payment structure for their complete range of technology needs, including software, services, partner products, and hardware. Flexible payment options include Deferred Payments, Ramped Payments, and Equal Monthly or Quarterly Payments.

## Next steps

1. Learn more: <https://www.microsoft.com/en-us/Licensing/licensing-programs/enterprise.aspx>
2. Participate in an evaluation to understand your current licensing position and future needs. [Find](#) your preferred Microsoft Authorized Enterprise Software Advisor (ESA) or Microsoft Licensing Solution Provider (LSP), or contact your Microsoft Account Representative.
3. Work with us to customize an Enterprise Agreement for your organization.

Discount levels for all Enterprise Products and Enterprise Online Services purchases made with the Enterprise Agreement

Discount levels – devices/users



The Enterprise Agreement offers savings ranging from 15% to 45% off Select Plus pricing

---

## **ANEXO VI: Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas**

### **Práticas Proibidas**

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento, ou seja, informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e

seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

#### 1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

## **ANEXO VII: Países elegíveis**

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Equador, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Holanda, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

### ***Territórios elegíveis:***

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Ilha da Reunião – por ser Departamento da França.
  - b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América.
  - c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
  - d) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.
- Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para propor ou participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, devem ser utilizados os seguintes critérios:

### **A) Nacionalidade**

- a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
    - (i) é cidadão de um país membro; ou
    - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
  - b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
    - (i) estar legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
    - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.
- Todos os sócios de uma associação em participação, consórcio ou associação (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos estabelecidos acima

### **B) Origem dos Bens / Ativos**

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem deles.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.